

**ILMO (A) SR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO**

RECEBEMOS

Data: 27/04/2016

Horas: 14:59

Victor M. Lourenço

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2016

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.080.673/0001-48, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Aguapeí, nº 99, Bairro Serra, CEP 30.240-240 nos termos do art. 44 da Resolução Conjunta SEMAD IGAM 1044 de 2009 vem apresentar **RECURSO** contra a decisão que a inabilitou, pelos fatos e sob os fundamentos jurídicos a seguir elencados.

1. DOS FATOS

1. A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo publicou o ato convocatório nº 005/2016 visando a “contratação de empresa especializada para a revitalização de nascentes urbanas na bacia hidrográfica do ribeirão do Onça e divulgação de práticas ambientais para proteção e conservação de nascentes”.

2. Todavia, a Recorrente foi equivocadamente inabilitada, não obstante ter apresentado a documentação em estrita conformidade com o previsto no edital.

3. Nesse contexto e consoante se demonstrará a seguir, o ato de inabilitação da Recorrente merece urgente reforma, sob pena de comprometimento da lisura do presente certame.

2. DO DIREITO

4. Ao julgar os documentos de habilitação da Recorrente essa d. Comissão entendeu que supostamente não havia sido atendido o item relativo ao profissional coordenador, bem como em relação ao balanço patrimonial.

5. Quanto ao Profissional, segundo o item 6.7.1 letra “d” e Termo de Referência no item 11 a profissional apresentada atendeu plenamente as exigências constantes neste itens, tendo integral competência técnica para executar fielmente o objeto pretendido, conforme amplamente demonstrado pelo atestado técnico apresentado.

6. De fato, o edital foi silente quanto à graduação da profissional coordenadora, tendo apenas indicado no Anexo VII, que consoante se depreende de sua redação, consistiu em uma cópia de edital deflagrado pela Agência Nacional de Águas – ANA – CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, que seria profissional da área de engenharia.

7. Dessa forma, verifica-se que a indicação de que o profissional coordenador deveria ter graduação em engenharia, decorreu do fato de que tal disposição editalícia consistiu em uma cópia de outro edital, levando ao entendimento de que se tratava único e exclusivamente de um modelo para apresentação deste requisito, especialmente porque não há necessidade técnica de que tal profissional seja graduada em engenharia, levando a erro qualquer entendimento neste sentido.

8. As atividades que serão desenvolvidas pelo profissional coordenador não são exclusivas da área de engenharia, e uma vez demonstrado a capacidade técnica do profissional mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica – CAT devidamente registrado no órgão competente - CREA, isso é mais que suficiente para perfeita execução dos serviços licitados, porque do contrário o próprio Edital e Termo de Referência traria especificado tal exigência quanto a este profissional, o que não ocorreu, portanto, a inabilitação da Recorrente com base nesse aspecto foi equivocada, bem como revestida de um excesso de formalismo repellido em todos os certames suportados por recursos públicos, o que também não poderia ser diferente para o presente caso.

9. A Constituição de 1988 foi assertiva ao vedar exigências desnecessárias à adequada execução do objeto contratual, sob pena de cometimento de ilegalidade, vide:

“Constituição de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”

10. Nesse contexto, a suposta exigência de que apenas profissional da área de engenharia teria competência técnica para exercer as funções de coordenador previstas no Termo de Referência afigura-se não deve prosperar, razão pela qual o ato que inabilitou a Recorrente foi equivocado.

11. Consoante se extrai dos documentos apresentados, além de vasta experiência, o profissional indicado demonstrou experiência específica na coordenação de projetos e projetos ambientais, exatamente como exigido pelo edital e termo de referência.

12. E, portanto, a capacidade técnica desta profissional em exercer a função de coordenador foi plenamente demonstrada, não causando nenhum prejuízo à perfeita execução dos serviços licitados. Dessa forma, evidencia-se com clareza que essa d. Comissão equivocou-se ao inabilitar a Recorrente diante da comprovação do pleno atendimento das exigências editalícias.

13. Corroborando o exposto, a Resolução SEMAD IGAM 1044/2009 em seus art. 22, inciso II é inequívoca ao exigir que os atestados apresentados pelos licitantes **comproven a realização de “atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”**, evitando-se, assim, que editais dirigidos exijam experiência além da necessária à adequada execução do contrato.

14. Considerando que a experiência apresentada pela Recorrente comprova a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, verifica-se que o ato de inabilitação da Recorrente foi equivocado, devendo, assim, ser modificado.

15. No que diz respeito ao Balanço Patrimonial apresentado, consoante esclarece a nota explicativa anexa, considerando-se que a distribuição dos lucros realizadas pela Recorrente no exercício de 2015 no importe de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os sócios desobriga a Recorrente da entrega da Escritura Contábil Digital – ECD.

16. Isto porque de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de nº. 1.420, de dezembro de 2013, que dispôs sobre Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pelo Decreto nº 6.022/2007:

"Art. 3º - Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; "

17. Conforme cálculos demonstrados na **nota explicativa**, em anexo, a Recorrente estaria obrigada a entregar o ECD se a distribuição de lucros tivesse sido acima de R\$ 1.737.487,22. Todavia, de acordo com o balanço patrimonial do exercício de 2015 (apresentado no "Documento de Habilitação" autenticado e anexado a este recurso em cópia simples para facilitar a análise) foram distribuídos aos sócios a quantia de R\$ 180.000,00. Portanto, inexistente a obrigação por parte da Recorrente de entrega ECD.

18. Dessa forma, inabilitar a Recorrente pela ausência da apresentação da ECD afigura-se equivocado do ponto de vista fático e um equívoco do ponto de vista jurídico.

19. Por fim, com fulcro no princípio da competitividade, e uma vez comprovada capacidade da licitante e da Equipe Técnica apresentada em executar o objeto licitado, a decisão desta Comissão deve ser reformada. Sobre o princípio da competitividade:

"[...] significa que todos os possíveis interessados devem ser admitidos a participar e que a vitória de um deles deve resultar da apresentação da proposta mais vantajosa. São inválidas condutas ativas ou omissivas adotadas pela Administração, formalmente constantes do ato convocatório ou não, que distorçam a competição. Nenhum licitante pode obter vantagens injustificadas ou enfrentar desvantagens indevidas na competição.

Os competidores devem ser tratados com igualdade, o que significa a vedação a benefícios ou encargos reservados a apenas alguns dos licitantes". (*In* Comentários à Lei de Licitações Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012). (g.n)

20. Portanto, considerando-se que a Recorrente foi inabilitada não obstante a apresentação da documentação exigida, indiscutivelmente tal situação gerou ofensa direta ao edital, à Resolução conjunta SEMAD IGAM 1044/2009, bem como aos princípios da impessoalidade e da competitividade, aplicáveis ao presente certame, tendo em vista que é suportado por recursos públicos.

3. DO PEDIDO

21. Diante do exposto, requer-se seja o presente **RECURSO RECEBIDO E PROVIDO** com a conseqüente habilitação da Recorrente, garantindo-se, a observância ao edital, à Resolução conjunta SEMAD IGAM 1044/2009 e a ampla competitividade no presente certame.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2016.

07.080.673/0001-48
CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
RUA AGUAPEÍ Nº 99
BAIRRO SERRA - CEP 30240-240
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

Engº André Silva Péres
CREA/MG 78432-D
Diretor
Consominas Engenharia Ltda

NOTA EXPLICATIVA

Declaro para fins de prova, junto a quem possa interessar, que a empresa **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 07.080.673/0001-48, com sede na Rua Aguapei, nº 99, Bairro Serra, CEP 30.240-240 em Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo sócio administrador **André Silva Péres**, portador do CPF nº 899.699.876-15 e Cédula de Identidade M-4.007.963, residente e domiciliada à Rua Coronel Murta, nº 30, apto 101, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315-140 em Belo Horizonte/MG, está desobrigada a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante preceito do artigo 3º, II, da INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de nº. 1.420, de dezembro de 2013, que veio a dispor sobre Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pelo Decreto nº 6.022/2007:

"Art. 3º - Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

II - as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; "

Conforme cálculos demonstrados abaixo, a empresa estaria obrigada a entrega do ECD desde que houvesse distribuição de lucros acima de R\$1.737.487,22. Conforme conta sintética do Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 (apresentado no "Documento de Habilitação" autenticado e anexado a este Recurso em cópia simples para facilitar a análise), conta 2.4.3.01 nome da conta RESULTADOS LUCROS ACUMULADOS, o valor debitado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) refere-se aos valores pagos a título de distribuição de lucros, portanto fica a empresa desobrigada a entrega da ECD – Escrituração Contábil Digital em conformidade com a legislação acima e demonstrativo das receitas.

LUCRO PRESUMIDO (PRESUNÇÃO DO LUCRO 32%)	
Receita Total	R\$ 9.535.041,57
Base Lucro Presumido (Presunção do Lucro de 32,00% + Receita Financeira	R\$ 3.118.071,96
PIS	R\$ 61.338,68
Cofins	R\$ 283.101,60
Base de cálculo do Lucro Presumido CSLL	
Alíquota da CSLL	R\$ 280.626,48
Base de cálculo do Lucro Presumido IRPJ	
IRPJ	R\$ 467.710,79
Adicional de IRPJ	R\$ 287.807,20
Total dos Impostos	R\$ 1.380.584,75



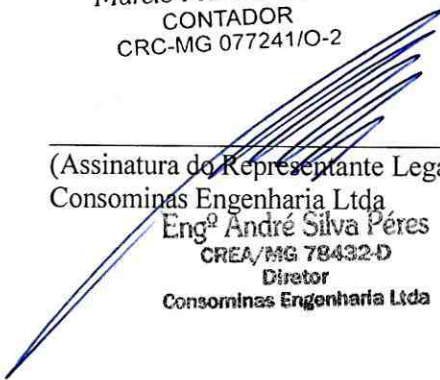
Lucro Passível Distribuição sem obrigação de ECD R\$1.737.487,22 (R\$3.118.071,96 – R\$1.380.584,75)

Belo Horizonte, 27 de abril de 2016.



(Assinatura do Contabilista)
MinasConte Contabilidade

Márcio Martins Corrêa
CONTADOR
CRC-MG 077241/O-2



(Assinatura do Representante Legal)

Consominas Engenharia Ltda
Engº André Silva Pêres
CREA/MG 78432-D
Diretor
Consominas Engenharia Ltda





TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 340 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 001 a 340 com encerramento do exercício social em 31/12/2015 e que servirá de Livro Diário de número 011 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as

Empresa: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua AGUAPEI, 99

Bairro: SERRA,

CEP: 30240240

Cidade: Belo Horizonte - MG

CNPJ: 07.080.673/0001-48

Inscr. Estadual: 0021983580023

Órgão de Inscrição: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em 20 de outubro de 2004

Nº da Inscrição: 117904 LV. A

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

ADMINISTRADOR

ANDRE SILVA PERES

Ci: M-4.007.963 - SSPMG CPF: 899.699.676-15

MARCIO MARTINS CORREA

CONTADOR - CRC: 77241 / MG

CPF: 034.872.316-46

Rua SAO PAULO, 1071 SALA1115 CENTRO, Belo Horizonte MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3378

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

AVERBADO o presente LIVRO (excluído o seu conteúdo) sob o Nº 27, no registro 117904, no Livro A, em 29/03/2016
Belo Horizonte, 29/03/2016

Emol: (6419-6) R\$ 125.00 TFJ: R\$ 44.16 Rec: R\$ 7.32 - Total: R\$ 176.68
(8101-8) R\$ 10.02 TFJ: R\$ 3.34 Rec: R\$ 0.60 - Total: R\$ 13.96

Escriturantes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skachnuskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3378

PODER JUDICIÁRIO - T.JMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ANT00508
CÓD. SEG.: 3423.7318.2638.7555

Quantidade de Atos Praticados: 00006

Emol: R\$ 143.14 TFJ: R\$ 47.50 Total: R\$ 190.64
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escriturantes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skachnuskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

07.080.673/0001-48

Rua AGUAPEI, 99 - SERRA, Belo Horizonte MG - CEP: 30240240

Folha: 0336

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	ATIVO	3.958.833,44 D	36.148.512,79	35.656.521,72	4.451.824,51 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.429.238,07 D	35.991.951,33	35.310.931,60	3.110.287,80 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	986.034,18 D	25.131.316,30	25.480.405,60	636.944,88 D
1.1.1.01	CAIXA	85.270,71 D	332.944,05	414.930,57	3.284,19 D
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTOS	1,00 D	16.731.482,70	16.731.188,91	294,79 D
1.1.1.03	APLICACOES FINANC. COM LIQUIDEZ IMEDIATA	900.762,47 D	8.066.889,55	8.334.286,12	633.365,90 D
1.1.3	REALIZACOES A MEDIO PRAZO	193.403,05 D	296.851,56	434.242,74	56.021,87 D
1.1.3.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	174.822,89 D	112.968,21	270.663,30	17.127,80 D
1.1.3.04	IRPJ E CSLL A RECUPERAR	18.580,16 D	183.893,35	163.579,44	38.894,07 D
1.1.4	CLIENTES A RECEBER / DUPLICATAS	1.223.797,16 D	9.440.151,35	9.221.907,28	1.442.041,23 D
1.1.4.01	CLIENTES A RECEBER / DUPLICATAS	1.223.797,16 D	9.440.151,35	9.221.907,28	1.442.041,23 D
1.1.5	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	6.124,09 D	1.097.337,40	138.949,36	964.512,13 D
1.1.5.01	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	6.124,09 D	132.837,40	131.449,36	7.512,13 D
1.1.5.02	ADIANTAMENTOS AOS SOCIOS	0,00	964.500,00	7.500,00	957.000,00 D
1.1.7	DESPESAS E/OU CUSTOS ANTECIPADOS	19.879,59 D	26.284,72	35.399,62	10.767,69 D
1.1.7.01	DESPESAS APROPRIADAS NO EXERCICIO	19.879,59 D	26.284,72	35.399,62	10.767,69 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	161.559,07 D	52.672,13	43.485,83	170.745,37 D
1.2.1	REALIZACOES A LONGO PRAZO	161.559,07 D	1.672,13	43.485,83	119.745,37 D
1.2.1.01	ADIANTAMENTO ESPECIAIS	131.000,00 D	0,00	36.000,00	95.000,00 D
1.2.1.04	DEPOSITOS PARA RECURSOS	30.559,07 D	1.672,13	7.485,83	24.745,37 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00 D
1.2.2.03	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00 D
1.3	IMOBILIZADO	1.369.036,30 D	103.889,33	302.134,29	1.170.791,34 D
1.3.2	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.369.036,30 D	103.889,33	302.134,29	1.170.791,34 D
1.3.2.01	CUSTO HISTORICO CORRIGIDO	2.308.968,04 D	75.243,33	146.927,50	2.237.283,87 D
1.3.2.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	939.931,74 C	28.646,00	155.206,79	1.066.492,53 C
2	PASSIVO	3.958.833,44 C	18.372.899,16	18.864.890,23	4.451.824,51 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	797.197,43 C	9.119.894,96	8.940.871,65	618.174,12 C
2.1.1	EXIGIBILIDADES	797.197,43 C	9.119.894,96	8.940.871,65	618.174,12 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	96.119,72 C	1.578.380,67	1.518.689,12	38.428,17 C
2.1.1.03	REMUNERACOES A PAGAR	73.154,25 C	3.892.884,05	3.950.041,56	130.311,76 C
2.1.1.04	IMPOSTOS E OBRIG. SOCIAIS A RECOLHER	391.337,22 C	3.067.017,42	2.891.580,15	214.999,95 C
2.1.1.05	CONTAS A PAGAR	24,19 C	2.545,64	6.392,90	3.871,25 C
2.1.1.07	PROVICOES CONSTITUIDAS	234.562,05 C	578.166,98	574.167,92	230.562,99 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	3.162.636,01 C	9.253.004,20	9.924.018,58	3.833.650,39 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00 C	0,00	0,00	1.500.000,00 C
2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	1.662.636,01 C	9.239.359,08	9.910.373,46	2.333.650,39 C
2.4.3.01	RESULTADOS LUCROS ACUMULADOS	1.320.429,55 C	180.000,00	355.851,58	1.496.281,13 C
2.4.3.03	RESULTADO DO EXERCICIO	342.206,46 C	9.059.359,08	9.554.521,88	837.369,26 C
2.4.4	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	13.645,12	13.645,12	0,00
2.4.4.01	AJUSTES DE EXERCICIOS	0,00	13.645,12	13.645,12	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO EM 31/12/2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

07.080.673/0001-48

Rua AGUAPEI, 99 - SERRA, Belo Horizonte MG - CEP: 30240240

Folha: 0337

CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
	ANTERIORES				

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2015 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 4.451.824,51 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

ADMINISTRADOR

ANDRE SILVA PERES

Ct: M-4.007.963 - SSPMG CPF: 899.699.876-15

MARCIO MARTINS CORREA

CONTADOR - CRC: 77241 / MG

CPF: 034.872.316-46

Rua SAO PAULO, 1071 SALA1115 CENTRO, Belo Horizonte MG



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

07.080.673/0001-48

Rua AGUAPEI, 99 - SERRA, Belo Horizonte MG - CEP: 30240240

Folha: 0338

VENDAS DE SERVICOS P/MERCADO NACIONAL	2.117.929,37
RECEITA SERVICOS PRESTADOS	2.117.929,37
RECEITAS EVENTUAIS	7.715,65
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	7.715,65
IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	(204.525,70)
DEDUCAO COFINS	(56.942,53)
DEDUCAO I.S.S.Q.N.	(135.245,71)
DEDUCAO PIS S/FATURAMENTO	(12.337,46)
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(2.602,03)
CUSTO C/HORA EXTRA	(35,00)
CUSTO C/SEGURO DE VIDA	(715,52)
CUSTO C/VALE-COMBUSTIVEL	(1.851,51)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.184.133,74)
DESPS. C/LANCHES E REFEICOES	(2.786,74)
DESPS. C/ALIMENTACAO DE EMPREGADOS PAT	(58.451,62)
DESPS. C/ASSISTENCIA MEDICA E ODONTO	(10.884,81)
DESPS. C/AVISO PREVIO E INDENIZACOES	(6.968,94)
DESPS. C/13º SALARIO	(114.063,22)
DESPS. C/F.G.T.S.	(82.963,65)
DESPS. C/RETIRADA PRO-LABORE	(4.728,00)
DESPS. C/I.N.S.S.	(199.844,18)
DESPS. C/SALARIOS EMPREGADOS	(689.827,74)
DESPS. C/VALE-TRANSPORTE	(64,13)
DESPS. C/FORMACAO PROFISSIONAL EMPREGADO	(5.070,00)
DESPS. MEDICINA DO TRABALHO	(180,00)
DESPS. COM HORA EXTRA	(478,69)
DESPS. SEGURO VIDA	(350,88)
DESPS. C/VALE-COMBUSTIVEL	(5.371,14)
DESPS. C/BOLSA ESTAGIO	(2.100,00)
DESPESAS DE MANUTENCAO	(173.022,74)
DESPS. C/COMBUSTEVEIS. MANUT. VEICULOS	(13.722,95)
DESPS. C/DEPREC. DE BENS IMOBILIZADOS	(40.274,64)
DESPS. C/FRETES E CARRETOS	(175,45)
DESPS. C/ALUGUEIS	(2.412,00)
DESPS. C/MATERIAL DE CONSUMO	(1.864,90)
DESPS. C/PREMIO DE SEGUROS S/BENS, INSTL	(11.387,03)
DESPS. C/SERVICOS DE TERCEIRO DE P.J.	(66.732,91)
DESPS. C/COMBUSTIVEL	(26.297,52)
DESPS. C/LOCACAO DE EQUIPAMENTO	(9.696,29)
DESPS. ALUGUEL DE VEICULOS	(250,00)
DESPS. C/ESTACIONAMENTO E PEDAGIO	(209,05)
DESPESAS DE EXPEDIENTE	(57.622,86)
DESPS. C/AGUA E ESGOTO	(482,41)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

07.080.673/0001-48

Rua AGUAPEI, 99 - SERRA, Belo Horizonte MG - CEP: 30240240

Folha: 0339

DESPS. C/ASSINAT. JORNAIS, REVISTAS, INF	(665,92)
DESPS. C/ASSOCIACOES DE CLASSE	(3.718,72)
DESPS. C/CARTORIOS. JUNTA COML. E TAXAS	(1.198,21)
DESPS. C/COMUNICACAO. TELEFONE, POSTAGEM	(8.412,34)
DESPS. C/CONDUCAO URBANA E TAXI	(407,96)
DESPS. C/ENERGIA ELETRICA	(5.840,04)
DESPS. C/HONORARIOS ADVOCATICIOS	(15.000,00)
DESPS. C/MATEIAL DE EXPEDIENTE	(3.501,67)
DESPS. C/VIAGENS E ESTADIAS	(1.481,18)
DESPS. C/HONORARIOS DE CONTABILIDADE	(10.086,40)
DESPS. C/CONSERVACAO E LIMPEZA	(337,92)
DESPS. C/DONATIVOS BRINDES CONTRIBUICOES	(2.844,00)
DESPS. C/UNIFORMES/EPI's	(3.646,09)
DESPESAS TRIB. IMPOSTOS E TAXAS	(763,77)
DESPS. OUTRAS TAXAS E MULTAS	(763,77)
RECEITAS FINANCEIRAS	22.276,09
RECEITAS FINANCEIRAS APLICAÇÃO FINANCEIRA	22.276,09
DESPESAS FINANCEIRAS	(41.049,22)
DESPESAS BANCARIAS	(9.070,97)
DESPESAS DE I.O.F.	(7.658,59)
JUROS PASSIVOS	(24.319,66)
PROV. P/L.R. E CONTRIB. SOC.	(97.038,62)
PROVISAO CONTR. SOCIAL	(36.517,17)
PROVISAO P/L.R.P.J.	(60.521,45)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	387.162,43

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2015.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

ADMINISTRADOR

ANDRE SILVA PERES

CNPJ: M-4.007.963 - SSPMG CPF: 899.699.876-15

MARCIO MARTINS CORREA

CONTADOR - CRC: 77241 / MG

RG: M8835925 CPF: 034.872.316-46

Rua SAO PAULO, 1071 SALA1115 CENTRO, Belo Horizonte MG





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 340 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 001 a 340 e que serviu de Livro Diário de número 011 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2013, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Empresa : CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua AGUAPEI, 99

Bairro: SERRA,

CEP: 30240240

Cidade : Belo Horizonte - MG

CNPJ: 07.080.673/0001-48

Inscr. Estadual: 0021983580023

Órgão de Inscrição: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS, em 20 de outubro de 2004

Nº da Inscrição: 117904 LV. A

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2015

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA

ADMINISTRADOR

ANDRE SILVA PERES

Ct: M-4.007.963 - SSPMG CPF: 899.699.876-15

MARCIO MARTINS CORREA

CONTADOR - CRC: 77241 / MG

CPF: 034.872.316-46

Rua SAO PAULO, 1071 SALA1115 CENTRO, Belo Horizonte MG

